

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA 2022

EDITAL Nº 01/2022 – EMUFPA, DE 28 DE JANEIRO DE 2022 HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

O Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Pará, no exercício de sua função, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo 2022, objeto do Edital nº 02/2021–EMUFPA, de 29 de novembro de 2021, para entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula em atividades curriculares do curso para o qual foram classificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1** O candidato classificado ou seu representante legal deverá efetuar a habilitação à matrícula, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T no período de 05 a 13/02/2022 para todos os Cursos Técnicos.
- **1.2** A habilitação estará disponível no sistema SIGAA ininterruptamente, iniciando às 00:01 de 05/02 até às 23:59 de 13/02/2022.
- **1.3** Só poderão efetuar a habilitação os estudantes com idade igual ou superior a 14 anos de completos, desde que tenham concluído o ensino fundamental.
- **1.4** Será excluído desse processo de ingresso o candidato que:
 - Não efetuar a habilitação no período divulgado;
 - II. Não preencher corretamente e/ou não anexar os arquivos solicitados, no ato da habilitação, toda e de uma só vez, o formulário de habilitação.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS:

- **2.1** O candidato classificado deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:
- I. Foto frontal do rosto (3x4) atualizada com resolução de 300dpi;
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do ensino fundamental ou histórico do Curso Técnico concluído para os aprovados na Especialização Técnica;
- VI. Atestado de vacina contra COVID-19.



- 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS:
- 3.1 Do Egresso de Escola Pública, do Egresso de Escola Pública Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena e Pessoas com Deficiência (PCD):
- 3.1.1 O candidato classificado deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:
 - I. Foto frontal do rosto (3x4) atualizada com resolução de 300dpi;
 - II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
 - III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do ensino fundamental ou histórico do Curso Técnico concluído para os aprovados na Especialização Técnica;
- VI. Atestado de vacina contra COVID-19.
- 3.1.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, o candidato classificado pelo sistema de **Cota-Escola, Cota-Escola-Cor** ou **Cota-PCD** deverá preencher o formulário e anexar arquivos requeridos pelo sistema SIGAA, conforme abaixo:
- I Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental que comprove que o candidato **cursou e concluiu o Ensino Fundamental em Escola Pública**, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II Certificado de Conclusão que comprove que o candidato concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.
- 3.1.3 Com base nos § 1° e § 2° do Art. 5° da Portaria Normativa N° 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o estudante cursou e concluiu o ensino fundamental **INTEGRALMENTE** em escola pública.
- 3.1.4 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos **Egressos de Escola Pública** e que concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais** que nunca cursou o Ensino Fundamental deverá preencher, no ato da habilitação, DECLARAÇÃO de que não cursou o Ensino Fundamental.
- 3.1.4.1 Caso este candidato tenha cursado parte do Ensino Fundamental em algum estabelecimento de ensino, ele DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- 3.1.5 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas deverá preencher, no ato da habilitação, AUTODECLARAÇÃO da condição racial.
- 3.2 Do Egresso de Escola Pública Autodeclarado Preto, Pardo, Índio e Pessoas com Deficiência com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a R\$1.650,00 por pessoa (um salário mínimo e meio):
- 3.2.1 O candidato classificado deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:



- I. Foto frontal do rosto (3x4) atualizada com resolução de 300dpi;
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico escolar do ensino fundamental ou histórico do Curso Técnico concluído para os aprovados na Especialização Técnica;
- VI. Atestado de vacina contra COVID-19.
- 3.2.2 Em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, o candidato classificado pelo sistema de **Cota-Escola-Renda**, **Cota-Cor-Renda** ou **Cota-PCD-renda** deverá preencher o formulário no sistema SIGAA e anexar arquivos, quando solicitados:
- I Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar que comprove que o candidato **concluiu e cursou o Ensino Fundamental** em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II Certificado de Conclusão que comprove que o candidato concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais de ensino.**
- 3.2.3 Com base nos § 1° e § 2° do Art. 5° da Portaria Normativa N° 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o estudante cursou o ensino fundamental **INTEGRALMENTE** em escola pública.
- 3.2.4 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos **Egressos de Escola Pública e** que concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais** que não cursou o Ensino Fundamental deverá preencher, no ato da habilitação, DECLARAÇÃO de que não cursou o ensino fundamental.
- 3.2.4.1 Caso este candidato tenha cursado parte do Ensino Fundamental em algum estabelecimento de ensino, ele DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.
- 3.2.5 O candidato classificado nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas deverá preencher, no ato da habilitação, AUTODECLARAÇÃO da condição racial.
- 3.2.6 O candidato classificado na condição de **Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior** a R\$1.650,00 por pessoa (um salário mínimo e meio):, em conformidade com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, deverá anexar arquivos de **RG e CPF de TODOS OS COMPONENTES DA FAMILIA**, no caso de menores de idade, a CERTIDÃO DE NASCIMENTO, e os documentos abaixo discriminados (originais e cópias), conforme a condição de renda de cada componente da família.

3.2.6.1 Em caso do componente ser Trabalhador Assalariado:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- II Contracheques dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2018), pelo



menos;

 III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;

3.2.6.2 Em caso do componente ter Atividade Rural:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- I Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF ou:
- – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- V Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- V Extratos bancários dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2018), pelo menos, da pessoa física ou das pessoas jurídicas vinculadas.

3.2.6.3 Em caso do componente ser Aposentado ou Pensionista:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II Comprovante de pagamento do último mês do pagamento da aposentadoria ou do benefício;
- III Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- IV Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.2.6.4 Em caso do componente ser Autônomo ou Profissional Liberal:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- III Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- IV Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- V Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.2.6.5 Em caso do componente ser Trabalhador com Rendimentos Informais:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, a ser preenchida no ato da



habilitação;

- III Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- IV Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.2.6.6 Em caso do componente ter Rendimentos provenientes de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- Ⅱ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- III Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- IV Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.2.6.7 Em caso do componente ter Rendimento proveniente de Pensão Alimentícia:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II Sentença Judicial, com a declaração do valor;
- III − Comprovante de recebimento/pagamento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;
- IV Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- V Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.2.6.8 Em caso do componente ter Rendimento proveniente de Auxílio de qualquer natureza:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II Comprovante de recebimento do auxílio dos 3 (três) últimos meses, pelo menos:
- III Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- IV Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.

3.2.6.9 Em caso do componente ser Estagiário ou Bolsista:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (TPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;



- III Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses, pelo menos;
- IV Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2018), pelo menos;
- V Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF.

3.2.6.10 Em caso do componente ser Trabalhador do Lar:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- Ⅱ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- III Declaração de Atividade do Lar, a ser preenchida no ato da habilitação.

3.2.6.11 Em caso do componente estar Desempregado:

- I Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego se houver algum recebimento em 2018:
- III Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF;
- IV Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, pelo menos.
- **3.3** Em caso do candidato ser menor e não residir com seus pais deverá ser apresentado o **Termo de Guarda e Responsabilidade**.
- **3.4** Em caso do candidato ou componente familiar viver em união estável, deverá apresentar **Declaração ou Termo de União Estável**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **4.1** Para os candidatos classificados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, além de apresentar os documentos exigidos no item 5, deverão apresentar-se para a habilitação portando laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além de exames que comprovem a provável causa da deficiência, como:
- 4.1.1 Exame neuropsicológico de saúde mental;
- 4.1.2 Exames complementares comprobatórios para deficiência física;
- 4.1.3 Exame audiométrico para deficientes auditivos;
- 4.1.4 Exame de acuidade visual para deficientes visuais.



- **4.2** Após entrega da documentação o candidato deverá aguardar convocação para apresentar-se à Comissão Multifuncional de Perícia Médica. Após apresentação o candidato deverá aguardar o resultado da análise do laudo médico.
- **4.3** O candidato que deixar de comparecer junto a Comissão Multifuncional de Perícia Médica e/ou deixar de comparecer a esta instituição para a entrega de documentos ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 5, 6 e 7 perderá o direito à vaga na UFPA.
- **4.4** Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha sido **reprovado** pela Comissão Multifuncional de Perícia Médica.
- **4.5** O candidato que tenha sido reprovado pela Comissão Multifuncional de Perícia Médica terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação do edital que divulgará o resultado da perícia e da análise dos documentos apresentados ao CIAC, para impetrar recurso administrativo acerca do indeferimento.

5. DEMAIS PROCEDIMENTOS/OBSERVAÇÕES SOBRE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO E ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS:

- 5.1 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão efetuar o processo de preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.
- 5.2 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão utilizar seus *emails* no ato do preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.
- 5.3 O preenchimento indevido e a não anexação de arquivos requeridos, acarretará no indeferimento da habilitação à matrícula.
- 5.4 O candidato classificado pelo sistema de cotas que tenha, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental sem comprovação de bolsa integral, terá sua habilitação indeferida.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1 O candidato que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de indeferimento. Para tanto, deverá formalizar seu recurso e enviá-lo para o *email* ensino.emufpa@ufpa.br.
- 6.2 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 6.3 O candidato que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.
- 6.4 O candidato que não enviou email para ensino.emufpa@ufpa.br para impetrar recurso administrativo.
- 6.5 O candidato deverá apresentar o recurso administrativo previsto no item 6.1 deste edital no protocolo da Escola de Música.
- 6.6 O recurso administrativo citado no item 6.1 deverá conter a justificativa com as devidas comprovações da ausência do candidato, juntamente com os documentos relacionados à habilitação do mesmo.
- 6.7 Os documentos relacionados à habilitação do candidato só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.



6.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o Carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 As vagas não preenchidas em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da habilitação de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital.
- 7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato aprovado e não classificado acompanhar, por meio da página eletrônica http://ceps.ufpa.br/index.php/ps-ctnm-2021, a convocação em demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.
- 7.3 Os casos omissos serão analisados e esclarecidos pela Comissão Organizadora do PS CTNM 2021 da EMUFPA, em primeira instância, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

Belém, 28 de janeiro de 2022

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES

Diretor da EMUFPA

Portaria nº 2578/2020 - Reitoria